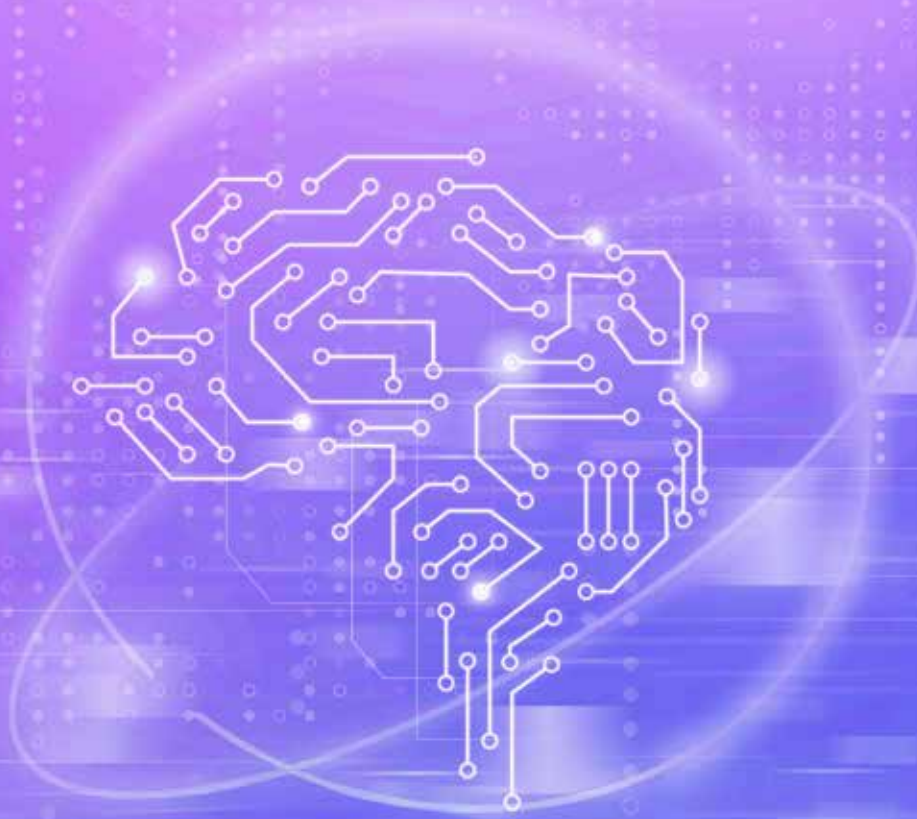


AMCHAM



PROPOSTAS PARA O FORTALECIMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL NO BRASIL

AMCHAM
2024

Sumário

Apresentação	5
Sumário Executivo	6
Propostas para o fortalecimento da Propriedade Intelectual	8
1. Fortalecimento institucional do INPI	8
Propostas	10
2. Participação do Brasil no sistema internacional de Propriedade Intelectual	12
Propostas	15
3. Combate à pirataria de mercadorias	17
Propostas	19
4. Combate à pirataria no ambiente digital	21
Propostas	22
5. Aperfeiçoamento do marco legal de Propriedade Industrial	24
Propostas	26
6. Estímulo à inovação	27
Propostas	29

Índice de Gráficos

1. Receita gerada pelo INPI – R\$ Milhões	8
2. Despesas discricionárias do INPI – R\$ Milhões	9
3. Quantidade de pedidos de Propriedade Industrial	10
4. Número geral de pedidos de patentes por país de origem (2019–2023)	12
5. Origem das Designações Recebidas no Brasil (Via Protocolo de Madri 2019–2023)	13
6. Posição do Brasil no IGI (2011–2024)	28

Índice de Tabela

1. Metas INPI para Redução de Tempo de Decisão de Exames	24
--	----

Apresentação

Reconhecendo a importância estratégica da Propriedade Intelectual (PI) para a inovação, a competitividade e o desenvolvimento econômico do País, a Amcham Brasil apresenta um conjunto de 24 propostas voltadas ao fortalecimento e aprimoramento dessa agenda.

Evidências comprovam que o fortalecimento da proteção à PI tem impacto direto na inovação e na produtividade. Dados da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) indicam que empresas intensivas em PI geram, em média, 29% a mais de receita por empregado. Na União Europeia, empresas que utilizam intensivamente PI contribuem com cerca de 45% do PIB e oferecem 19% a mais em salários do que a média do mercado.

Nos últimos anos, o Brasil deu passos significativos para enfrentar desafios estruturais em seu sistema de PI, com destaque para o combate ao backlog. No entanto, a crescente demanda por serviços de PI e o cumprimento das metas estabelecidas na Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI) e na Nova Indústria Brasil (NIB) exigem esforços concentrados para que o País continue avançando.

Nesse contexto, este documento reflete a visão e as prioridades da Amcham e de suas empresas associadas em seis áreas estratégicas.

A Amcham espera que essas propostas possam contribuir para a construção de um ambiente mais previsível, seguro e competitivo na proteção da PI, impulsionando a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação no Brasil. Esse avanço coloca-se como essencial para que o País alcance maiores níveis de produtividade e crescimento econômico, alinhando-se às melhores práticas globais.



Abrão Neto,
CEO da Amcham Brasil

Sumário Executivo

O aprimoramento do sistema brasileiro de Propriedade Intelectual (PI) é indispensável para o desenvolvimento socioeconômico do país. **Mecanismos eficientes para proteção da Propriedade Intelectual favorecem a inovação** e, portanto, o aumento da competitividade, a capacidade de atração de investimentos e o desenvolvimento tecnológico.

Para que o Brasil avance em propriedade intelectual se faz necessária a atualização e adoção de medidas que garantam mais **celeridade ao processo de concessão de marcas e patentes, maior participação do Brasil no sistema internacional de PI, infraestrutura adequada do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e de outros mecanismos que garantam a eficiência no combate à pirataria.**

O Brasil deu passos importantes nos últimos anos para endereçar desafios estruturais do seu sistema de PI. O exemplo mais importante é o **Plano de Combate ao Backlog de Patentes**, que reduziu em **92%** o tempo de processamento dos pedidos de registros de patentes ao INPI, entre 2019 e 2022.

Pode-se citar também, o lançamento da **Estratégia Nacional em Propriedade intelectual (ENPI)**, a criação do Grupo Interministerial em Propriedade Intelectual (GIPI) e o anúncio da Nova Indústria Brasil (NIB) que traz a PI como um dos instrumentos para superar os desafios estruturais da indústria.

Do ponto de vista regulatório, em 2021, o País deu outro passo importante ao estabelecer o **fim da necessidade de anuência prévia da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** para os pedidos de patentes de produtos e processos farmacêuticos.

O Brasil também avançou na sua **participação em acordos internacionais** que ampliam a eficácia na proteção de marcas e patentes, como o *Patent Prosecution Highway (PPH)* que agiliza o pedido de patentes por petionários de outros países, já que, em 2023, 86 países diferentes solicitaram a proteção de patentes no Brasil. Por fim, o país ratificou sua entrada no Protocolo de Madri, que simplifica o processo de registro de marcas.

Ainda que diante de alguns avanços, o Brasil possui uma série de desafios a serem superados para que o seu sistema garanta efetivamente a proteção dos direitos de PI. Entre eles está a **falta de autonomia financeira e orçamentária do INPI e a necessidade de ampliação do quadro**

de examinadores e especialistas. Dados relacionados à pirataria de mercadorias e de ativos intangíveis, inclusive em ambiente digital, alertam também para a necessidade de ampliação dos esforços nesse sentido. Além disso, o Brasil pode avançar em seus tratados internacionais, tanto na atualização de acordos de PPH quanto na adesão a instrumentos multilaterais.

A melhoria desse quadro contribuirá para que o **Brasil avance no fomento à inovação e ao investimento. O Índice Global de Inovação (IGI)**, que mede o desempenho dos ecossistemas de inovação de 133 economias, apontou que, em 2024, o Brasil perdeu uma posição em relação a 2023, passando a ocupar a 50ª posição. A melhor classificação do país no IGI foi a 47ª, registrada em 2011. O País segue, no entanto, sendo a mais inovadora da América Latina.

Diante desse cenário desafiador, essa agenda apresenta uma contribuição da Amcham Brasil sobre os principais aspectos que merecem aprimoramento/ implementação e maior atenção pelas instituições públicas e privadas relacionadas a PI em seis grandes áreas:

1. Fortalecimento institucional do INPI
2. Participação do Brasil no sistema internacional de Propriedade Intelectual
3. Combate à pirataria de mercadorias
4. Combate à pirataria no ambiente digital
5. Aperfeiçoamento do marco legal de Propriedade Industrial
6. Estímulo à inovação



Propostas para o fortalecimento da Propriedade Intelectual

1. Fortalecimento institucional do INPI

O Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) tem adotado uma série de estratégias para atingir um patamar de desempenho **comparável ao dos melhores escritórios de PI do mundo**, com foco na qualidade e agilidade no registro e concessão de ativos de PI.

O Instituto apresentou melhoria no enfrentamento de um dos seus principais problemas estruturais, o **backlog de patentes**, com a implementação do Plano de Combate ao Backlog de Patentes, em 2019, embora ainda persistam desafios para alguns setores como de telecomunicações e a indústria farmacêutica de inovação. O órgão também tem demonstrado ganho de produtividade em função do avanço das tecnologias empregadas na informatização de serviços, criação de sistemas de registros e ferramentas de consulta online.

A atual **restrição orçamentária do Instituto** tem sido motivo de preocupação para o setor empresarial quanto à qualidade dos serviços. O INPI é uma autarquia superavitária que gera os recursos necessários para sua própria gestão, mas a maior parte da sua arrecadação é contingenciada, retornando ao Tesouro Nacional para fins de superavit primário.

Em 2023, a receita do órgão foi de **R\$ 756,5 milhões**, mas o INPI operou com um orçamento de apenas **R\$ 68,1 milhões**, para despesas discricionárias. Nos últimos 5 anos, a receita do órgão aumentou cerca de 60% (R\$ 278,1 milhões a mais), porém, no mesmo período, o orçamento para despesas discricionárias diminuiu cerca de 15,7%, mesmo com recomposições orçamentárias. Ou seja, ainda que a receita arrecadada do órgão apresente crescimento médio anual de 12,5%, o orçamento discricionário caiu.

Gráfico 1. Receita gerada pelo INPI - R\$ Milhões

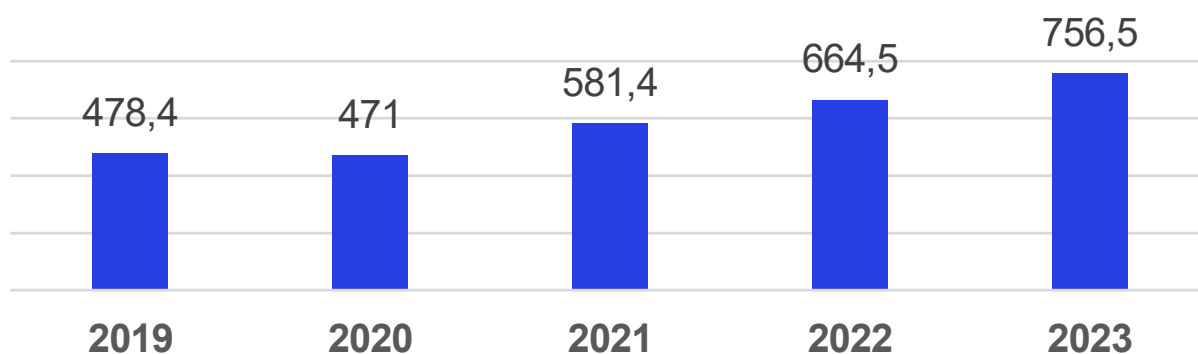
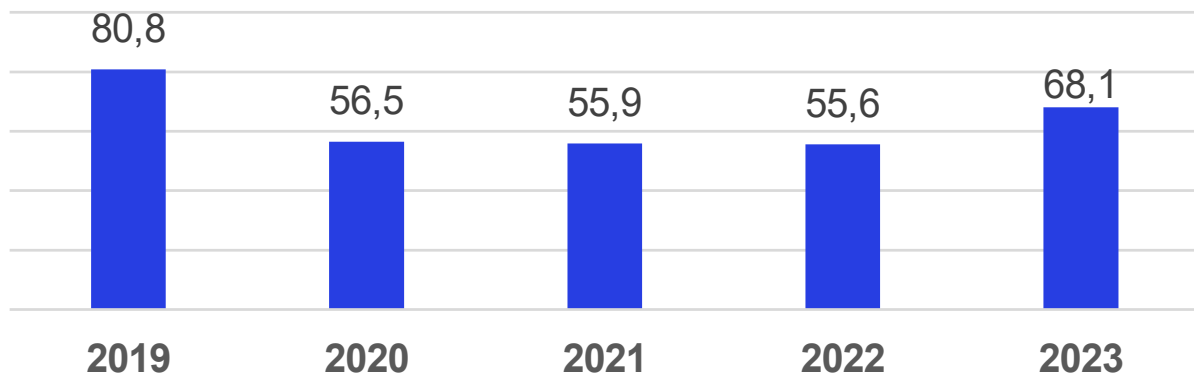


Gráfico 2. Despesas discricionárias do INPI - R\$ Milhões



Fonte: INPI. Elaboração: Amcham Brasil.

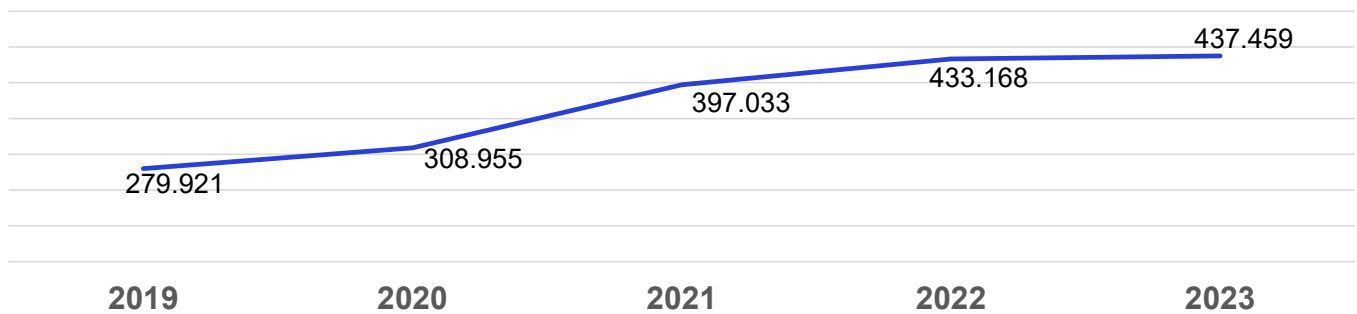
A restrição orçamentária também se reflete na clara necessidade de **ampliação do quadro de examinadores e especialistas do Instituto**, que apresentou uma ligeira redução, passando de 997 em 2019 para 945 em 2023. Apesar de ter realizado um concurso público em 2023, o INPI chegou a ficar quase 10 anos sem novos processos seletivos.

Aliado à falta de recursos humanos, o INPI enfrenta desafios devido à **defasagem na estruturação das carreiras dos servidores**. A carreira atual, instituída em 2006 pelo Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia¹, possui divisões de atribuições que limitam a atuação dos servidores. Por exemplo, não permite que um mesmo servidor realize o exame de marcas e patentes, pois essas tarefas são divididas entre pesquisadores e tecnologistas.

A quantidade de pedidos de registros de propriedade industrial (marcas, patentes, desenhos industriais e indicações geográficas), por outro lado, cresceu 56,3% nos últimos cinco anos, passando de 279,9 mil, em 2019 para 437,5 mil em 2023, demonstrando o aquecimento das atividades econômicas relacionadas. O aumento foi particularmente alto para pedidos de marcas (64,2%), que subiu de 245,2 mil para 402,5 mil e indicações geográficas (de 16 para 27, ou 68,8%). Os pedidos de desenhos industriais subiram 9,7% (de 6,4 mil para 7,1 mil) enquanto as patentes tiveram queda de 1,4% (de 28,3 mil para 27,9 mil).

1 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8691.htm

Gráfico 3. Quantidade de pedidos de Propriedade Industrial



Fonte: INPI. Elaboração: Amcham Brasil.

Considerando o cenário de crescimento de pedidos e receita combinado com a redução do quadro de funcionários e o atingimento das metas indispensáveis da ENPI, é preciso que o Instituto tenha a autonomia sobre seus recursos redimensionada, de forma a garantir seu pleno funcionamento. As propostas a seguir visam o cumprimento dessas obrigações institucionais do INPI sem que haja contingenciamento nos serviços e nem impacto econômico negativo ao país.

Propostas

1. Autonomia financeira do INPI

Aprovar o **Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 143/2019**, que impede o contingenciamento de recursos destinados ao INPI, dando a liberdade orçamentária necessária para o fortalecimento da propriedade industrial e da inovação e evitando retrocessos na atuação do órgão com exames e pedidos de registro. Até que a autonomia seja aprovada e instituída, o INPI, junto ao MDIC, deve atuar para assegurar via o **Projeto Lei Orçamentária Anual (PLOA)** uma maior alocação de recursos para o órgão. O PLP foi aprovado pela Câmara dos Deputados em agosto de 2023 e está atualmente aguardando deliberação na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática do Senado Federal.

2. Reestruturação da carreira dos servidores do INPI

Enviar, ao Congresso Nacional, **proposta legislativa, sob a responsabilidade do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) para atualização da carreira do INPI**. A reestruturação permitiria atrair e reter profissionais de alta qualificação, essenciais para a proteção eficaz dos direitos de propriedade industrial, além de atender a demanda crescente dos usuários do sistema de PI brasileiro, principalmente num contexto de aumento de demanda dos serviços do órgão – fato que se comprova com o aumento da receita do Instituto em 58% entre 2019 e 2023, saltando de R\$ 478,4 milhões para R\$ 756,5 milhões.

3. Ampliação do quadro de servidores

Garantir os recursos humanos necessários para que o INPI desempenhe com excelência as suas atribuições e ganhe mais agilidade no processo de exame de pedidos de marcas, patentes e indicações geográficas. Especial atenção deve ser dada ao aumento da quantidade de especialistas em áreas específicas, como tecnologia e saúde, para atender a complexidade dessas demandas. A nomeação de 120 servidores aprovados no concurso público de 2023 representou um avanço importante após quase uma década sem novos concursos, mas o quadro ainda precisa ser expandido para sanar as necessidades institucionais e acompanhar a demanda crescente dos serviços.

Ademais, para que o INPI alcance as metas estabelecidas na ENPI, é necessário considerar o aproveitamento do cadastro de reserva desse concurso, que ampliará o corpo técnico e proporcionará maior robustez ao Instituto. Esse processo exige o engajamento e entendimento do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos quanto à importância da celeridade nos processos de concessão de propriedade industrial. Assim, o Brasil poderá alinhar-se aos padrões internacionais e assegurar a sustentabilidade e o aprimoramento dos níveis de redução de backlog já alcançados.

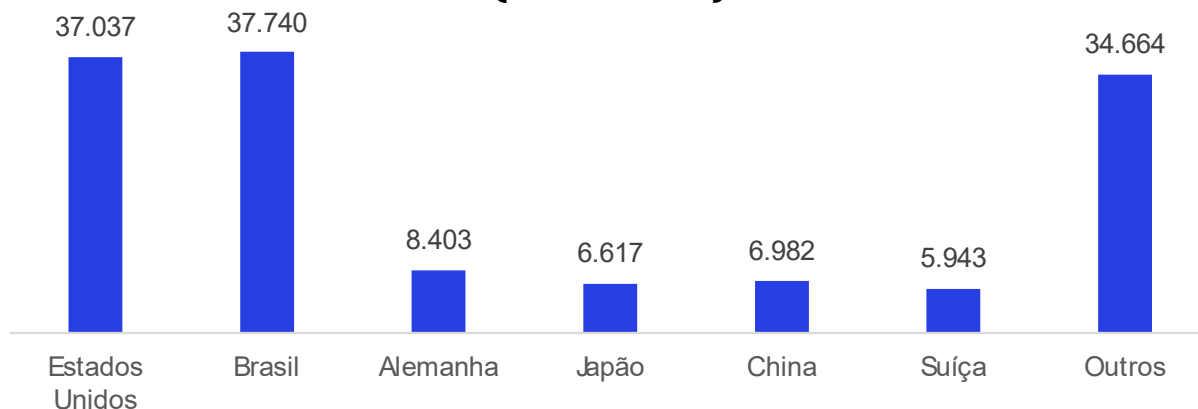


2. Participação do Brasil no sistema internacional de Propriedade Intelectual

O Brasil é um país relevante na atuação de empresas internacionais e na estratégia de seus investimentos e inovação. Um sistema de PI fortalecido e cada vez mais integrado internacionalmente, seja por meio de cooperação técnica ou de maiores adesão e implementação de tratados internacionais, estimula inovação, produção e geração de empregos no País. Entre 2019 e 2023, em média, foram solicitadas proteção de patentes no Brasil por 87 países e para marcas, por 105.

As patentes são o exemplo mais claro dessa integração. Os **Estados Unidos** são o país de origem do maior número de patentes solicitadas no Brasil, sendo responsável por **27,5%** de todas as requisições em 2023, acima das solicitadas por brasileiros, que respondem por 26,6% no ano. A Alemanha e a China aparecem na sequência, com 6,0% e 5,9% respectivamente. Nos últimos 5 anos, Suíça e China tiveram a maior taxa de aumento de pedidos, com 40,2% e 37,6%.

Gráfico 4. Número geral de pedidos de patentes por país de origem (2019-2023)



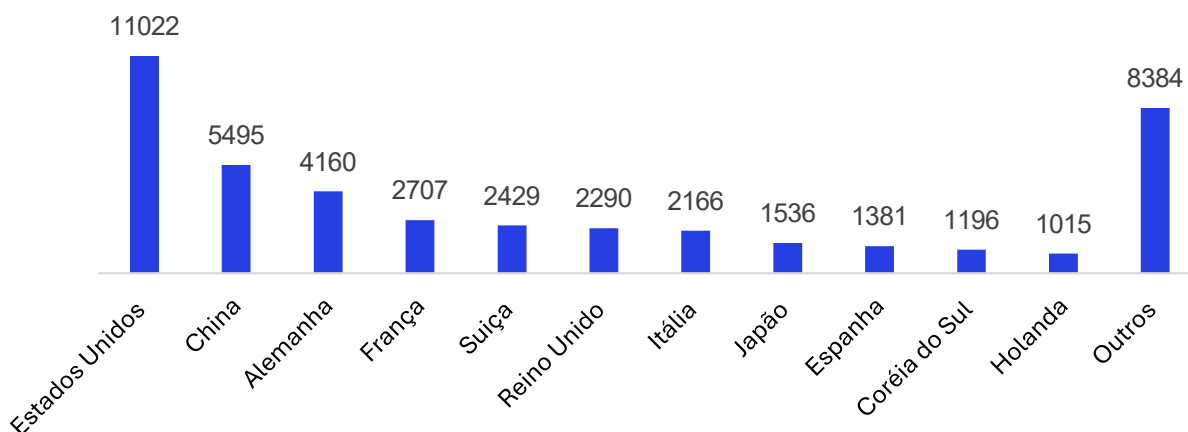
Fonte: INPI. Elaboração: Amcham Brasil.

Acordos multilaterais

Alguns acordos multilaterais ilustram a importância de uma maior integração do Brasil no sistema internacional de PI. O **Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT)**, administrado pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) permite o requerimento da proteção patentária simultaneamente em **158 países** com base em um depósito único. A participação do Brasil no PCT torna o processo mais acessível aos inventores brasileiros e estrangeiros.

Em marcas, a adesão e atuação do Brasil ao **Protocolo de Madri**, desde outubro de 2019, permitiu o registro internacional de uma marca com um único processo, ajudando investidores do Brasil no exterior e estrangeiros, no Brasil. Até abril de 2023, o **Brasil encaminhou 505² pedidos internacionais de registro de marcas via Protocolo de Madri**, sendo os Estados Unidos o principal destino. Além disso, o **Brasil recebeu 43,7 mil designações originárias de outros países**, sendo os Estados Unidos o país que mais designou registros de marcas ao INPI por esse meio. Segundo o *Madrid Yearly Review 2023³*, o **Brasil está entre os 20 países que mais recebem designações para proteção de marcas**.

Gráfico 5. Origem das Designações Recebidas no Brasil (Via Protocolo de Madri 2019–2023)



Fonte: INPI. Elaboração: Amcham Brasil.

Em direção semelhante, o Brasil concluiu, em agosto de 2023, os trâmites necessários para a entrada em vigor do **Acordo de Haia para o Registro Internacional de Desenhos Industriais**. O INPI adequou os seus processos e os usuários que produzem desenhos industriais podem requerer o registro internacional de até 100 desenhos por pedido, nos 96 países membros do Acordo.

Há ainda outros acordos, conforme serão apresentados nas recomendações, que o Brasil pode aderir e fortalecer sua integração internacional ao sistema de PI e aprimorar seu ambiente interno, tais como:

- Tratado de Budapeste, que pode facilitar o desenvolvimento de pesquisas com materiais biológicos, utilizados em medicamentos e vacinas;
- Convenção da União Internacional para a Proteção de Novas Variedades de Plantas (UPOV);
- Tratado de Direito de Patentes (*Patent Law Treaty-PLT*);
- Tratado de Singapura sobre o Direito das Marcas.

² <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/marcas/arquivos/protocolo-de-madri/painel-madri-27-abr-2023.pdf>

³ <https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/en/wipo-pub-940-2023-en-madrid-yearly-review-2023.pdf>

Acordos bilaterais

O fortalecimento de parcerias entre o INPI e escritórios de marcas e patentes em outros países tem se mostrado essencial para o Brasil. Em 2016, o INPI iniciou um **projeto piloto de *Patent Prosecution Highway (PPH)*** exclusivo com os Estados Unidos e com duração de dois anos, que consistiu em um acordo de cooperação para acelerar o exame de patentes em assuntos de indústria de petróleo, gás e petroquímica⁴. Em seguida, assinou um piloto exclusivo com o Japão, para classificações relativas à tecnologia de informação.

A partir dos resultados da parceria com o USPTO e outros escritórios, o INPI adotou o **PPH e expandiu a cooperação com diversos países**. Desde então, o PPH vem sendo atualizado e se encontra em sua IV fase, que permite o **limite de 800 requerimentos**⁵ para participação no programa, por ciclo anual.

Atualmente, o INPI tem acordos de **PPH bilaterais** assinados com cerca 23 países, incluindo Estados Unidos, Áustria, Chile, Colômbia, Dinamarca, União Europeia, França, Japão, Peru, Portugal e Reino Unido. Embora em alguns casos o acordo tenha expirado⁶, o **INPI aderiu, em julho de 2024, ao *Global Patent Prosecution Highway (Global PPH/GPPH)***, que inclui esses países e aumenta para 35⁷ aqueles em que há previsão de trâmite prioritário e acelerado de patentes por meio do compartilhamento de informações sobre o processo de registro – medida prevista no Plano de Ação 2023–2025 da ENPI.

Outra via de cooperação internacional são **ações de capacitação**. Em 2023, o INPI e o Instituto de Patentes e Marcas da Dinamarca (DKPTO), por exemplo, assinaram um Memorando de Entendimento (MoU) para cooperação técnica, que inclui medidas de treinamento a profissionais e disseminação de conhecimento em PI e intercâmbio de boas práticas. Mais recentemente, o DKPTO e o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual (CNCP) deram início a um trabalho conjunto para promoção do intercâmbio de agentes de PI e do compartilhamento de campanhas de conscientização, com foco no combate aos crimes de pirataria contra a PI.

Considerando esse cenário, a Amcham apresenta as propostas a seguir para ampliar e consolidar a participação do Brasil no Sistema Internacional de PI.

4 <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/legislacao/legislacao/PPHUSPTOResoluov20151230dez2015.pdf>.

5 <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/legislacao/legislacao/portaria-ndeg78-16-12-2022.pdf/view>.

6 Escritórios que não fazem parte GPPH terão mantidos os acordos bilaterais (ex: Uruguai e Paraguai).

7 https://www.wipo.int/pct/en/filing/pct_pph.html.

Propostas

1. Finalização dos trâmites para total implementação do GPPH

Publicar Portaria do INPI que disciplinará a adesão ao acordo, viabilizando o completo funcionamento do programa global para trâmite prioritário de patente. A partir disso, os exames de outros escritórios poderão ser usados nas análises feitas no Brasil, o que otimizará o processo de registro internacional de patentes.

2. Renovação da autorização do escritório da OMPI no Brasil, por meio da aprovação do PDL 271/2024

Aprovar no Congresso Nacional a renovação da autorização para o Escritório da OMPI no Rio de Janeiro, inaugurado em 2009. A permanência do escritório no Brasil fortalecerá a cooperação internacional e garantirá maior grau de proteção ao setor produtivo. A sede da OMPI é localizada em Genebra e existem apenas sete escritórios regionais da Organização: Argel; Pequim; Tóquio; Abuja; Moscou; Singapura; e Rio de Janeiro.

3. Aprovação do PDL 466/2022 (Tratado de Budapeste)

Aprovar o PDL no Congresso Nacional para concluir um dos passos necessários para a internalização do Tratado de Budapeste, que desburocratizará o depósito de patentes biológicas, como medicamentos e vacinas, ao unificar os processos e reconhecer internacionalmente os pedidos em dezenas de países.

4. Publicidade dos registros realizados via Acordo de Haia

Assegurar que o INPI adeque os processos no âmbito do recém implementado Acordo de Haia, para permitir agilidade na certificação internacional de desenhos industriais, bem como passe a publicar, periodicamente, painel de acompanhamento dos pedidos de registro, tal qual é feito com o Protocolo de Madri.

5. Adesão ao Acordo de Lisboa

Aderir ao Acordo de Lisboa para ampliar a proteção internacional das denominações e indicações geográficas de origem brasileira, que serão reconhecidas automaticamente nos cerca de 30 países membros do tratado. O acordo garantirá a redução da burocracia ao manter um único registro internacional, além de impulsionar a valorização dos produtos brasileiros no mercado internacional e incentivar a exportação e a competitividade. O INPI, em conjunto com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria,

Comércio e Serviços (MDIC), está desenvolvendo estudos para avaliar a adesão.

6. Expansão da rede de acordos bilaterais de PPH com países que não fazem parte do programa GPPH

Expandir a rede de acordos bilaterais de PPH do INPI aumentará a inserção global do Brasil nos processos de patentes, contribuindo para o fortalecimento da proteção internacional das inovações brasileiras. Índia, África do Sul e México são países que não fazem parte do programa global de PPH, mas que podem ter acordos bilaterais firmados com o Brasil.

Parcerias com a Índia e a África do Sul – países que já mantêm relação com o Brasil em temas de propriedade intelectual em função do **IP BRICS**⁸, grupo formado pelos escritórios de PI dos países do bloco (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul), podem contribuir com o avanço dos exames de patentes do INPI nos setores de inovação e tecnologia, dado o crescimento desses países nesses campos, e a parceria com o México pode fortalecer a cooperação regional para a proteção de direitos de PI.

7. Aumento do limite de requerimentos dos PPHs

Publicar nova Portaria do INPI para reestabelecer e aumentar o limite de requerimentos por ciclo anual no âmbito dos programas de PPH, de modo a garantir a eficiência do sistema de patentes e acompanhar o ritmo da inovação tecnológica. Atualmente são permitidos 800 requerimentos, que são esgotados em cerca de 7 meses do ano.

8. Ampliação da cooperação com escritórios de PI em temas de capacitação técnica

Ampliar a rede de cooperação em capacitação técnica entre escritórios, **a exemplo do que foi feito com o DKPTO**, para o desenvolvimento de competências na área de PI. O intercâmbio de conhecimentos e melhores práticas, por meio da realização de workshops, seminários, cursos e outras atividades educacionais entre os países, contribui para a qualificação e aumento da eficiência dos técnicos que atuam com PI.

⁸ <http://www.ipbrics.net/>

3. Combate à pirataria de mercadorias

A pirataria reduz a competitividade das empresas, desestimula o emprego formal, afasta investimentos e, em alguns casos, traz graves riscos à saúde e segurança da população. O combate à pirataria é central na proteção dos direitos de PI e as autoridades competentes precisam atuar em **colaboração** para o enfrentamento desses delitos. O Brasil tem uma série de desafios no tema, como o volume das trocas comerciais, o uso do ambiente digital, a associação entre organizações criminosas, a dimensão territorial e a dificuldade de fiscalização das fronteiras.

Segundo o balanço aduaneiro da Receita Federal do Brasil, referente a 2023, a **apreensão de mercadorias** pelo órgão, atuando no **combate ao contrabando** e aos demais ilícitos relacionados ao comércio exterior, registrou o resultado de **3,8 bilhões de reais⁹**, sendo **vestuário, brinquedos, receptores de TV satelital, bebidas, cartuchos para impressora, cigarros e perfumes, os tipos de mercadorias mais atingidos por essas práticas ilícitas**. As operações de fiscalização no Porto de Santos, o principal do País, resultaram na apreensão de 321 toneladas¹⁰ de produtos piratas, no mesmo ano.

Ainda em 2023, a Receita Federal realizou 17.627 operações de combate ao contrabando, ao descaminho e à importação irregular de mercadorias estrangeiras no Brasil. Entre as operações, destaca-se a “Time de Várzea”, na cidade de São Paulo, cujo foco foi a apreensão de vestuários, calçados e acessórios esportivos contrafeitos, em valor total estimado de R\$ 10,8 milhões¹¹. No mesmo ano, o Fórum Nacional contra a Pirataria e a Ilegalidade (FNCP) apontou que o mercado ilegal, contemplando práticas como contrabando e pirataria, representou perdas de R\$ 441 bilhões¹² ao País.

Dados de estudo elaborado pela Associação pela Indústria e Comércio Esportivo, Ápice Brasil, mostraram que a pirataria de artigos esportivos no Brasil causou prejuízo de R\$ 22 bilhões¹³ às empresas do setor em 2023, ano em que a Associação também identificou, entre as suas marcas associadas, que 173,4 milhões (eram 157 milhões em 2021) de produtos esportivos não-originais foram consumidos, no Brasil.

9 <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/aduana/balanco-aduaneiro-2023>

10 <https://www.oabsantos.org.br/noticia-interna-impressao.asp?url=4077-oab-santos-recebe-o-premio-de-combate-a-pirataria-2023>

11 <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/aduana/balanco-aduaneiro-2023>

12 <https://www.correiobraziliense.com.br/cb-brands/brandedcontent/fncp/2024/05/6865326-brasil-perde-quase-meio-trilhao-para-mercado-ilegal.html>

13 <https://www.apicebrasil.org.br/apice-lanca-estudo-sobre-o-consumo-de-artigos-esportivos-piratas-no-brasil>

A expansão do mercado ilegal de medicamentos, por exemplo, foi destaque em evento organizado pela Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol) e pelo Instituto de Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO), por meio do projeto IP KEY, em julho de 2024¹⁴.

O Brasil tem empreendido esforços para melhorar a eficácia das operações, aumentando os investimentos em ferramentas e sistemas para gestão de riscos e análises, que garantem uma fiscalização mais assertiva das importações. Entretanto, há ainda um **número restrito de servidores nas alfândegas**, o que afeta a fiscalização e o desembaraço de cargas nos postos de fronteiras, portos e aeroportos.

Segundo o Sindifisco Nacional (Entidade Sindical Representativa dos Auditores-Fiscais da Receita Federal), o Brasil contava com **4.468 servidores atuando na fiscalização aduaneira** em 2013. Em 2020, esse número caiu para **2.650**, indicando uma **retração de 40%** no quadro de servidores. Já em 2022, o SINDIRECEITA (Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal), apontou que a Receita Federal contava apenas com **2.518**¹⁵ servidores para atender a todas as demandas da aduana nacional.

O trabalho em colaboração é fator-chave no combate à pirataria. Enquanto a Receita Federal fiscaliza a aduana, a Polícia Federal é encarregada de investigar os crimes de pirataria e a Polícia Rodoviária Federal faz o controle das rodovias federais para impedir a circulação de mercadorias piratas. Essas forças colaboram através de operações conjuntas e do compartilhamento de informações.

Para além da integração **público-público**, também é imprescindível a colaboração **público-privada**, na qual o setor empresarial é peça-chave já que detém informações estratégicas que contribuem com as investigações. Neste sentido, em abril de 2024, a Receita Federal divulgou o **Sistema de Combate à Pirataria (SCP)**, uma ferramenta digital que permite que detentores do direito denunciem casos de violação de PI e que agentes da Receita acessem as informações fornecidas na denúncia.

Outro exemplo de colaboração público-privada é o **Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual (CNCP)** – órgão consultivo do **Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)**, responsável por formular o **Plano Nacional de Combate à Pirataria (PNCP)**. O Plano Nacional mais recente, com vigência entre 2022 e 2025, traz metas de curto, médio e longo prazo, em 4 eixos: i) interação entre agentes públicos para defesa dos direitos de PI; ii) combate a produção, importação, comercialização e divulgação de produtos e serviços ilegais

14 <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/senacon-participa-de-reuniao-internacional-sobre-combate-a-crimes-de-pirataria-e-contrabando-na-saude-e-ambiente-digital>

15 https://fronteiriometro.org.br/wp-content/uploads/sites/4/2022/09/Sindi-Cartilha-Fronteira_compressed-1.pdf

que violam a PI; iii) capacitação e treinamento de agentes públicos; iv) e ações de conscientização sobre os malefícios da pirataria.

Questões econômicas e sociais no Brasil contribuem para o consumo de produtos piratas e, portanto, as ações para o combate precisam ter alcance multifacetado, abrangência e eficiência. Considerando esse cenário descrito, a Amcham Brasil apresenta as propostas a seguir.

Propostas

1. Aprovação do PL 3375/2024 para dissuasão da pirataria de marcas

Aprovar o PL, que, entre alguns de seus dispositivos, prevê a equiparação da pena de crime de contrafação de marcas às demais penas existentes em relação aos crimes contra a Propriedade Intelectual, com a finalidade de desincentivar a prática e mitigar os impactos econômicos, sociais e para saúde da população.

2. Fortalecimento do Combate à Falsificação de Marcas

Promover a atualização e melhoria contínua do **Diretório Nacional de Combate à Falsificação de Marcas** do CNCP, incentivando a disponibilização de informações atualizadas pelos titulares de marcas. Garantir que o Diretório atue como um mecanismo de cooperação entre autoridades e representantes do setor privado, contribuindo para a verificação da autenticidade de produtos e para a efetividade das ações de repressão à pirataria.

3. Recomposição do quadro de servidores atuando em fiscalização aduaneira

Ampliar o quadro de servidores da Receita Federal do Brasil para maior efetividade e quantidade das ações de fiscalização, alinhado aos esforços contínuos para otimizar e aumentar a produtividade no âmbito das operações. Como apontado anteriormente, houve retração de 40% em servidores atuando nessa área entre 2013 e 2020 e, mesmo com impacto positivo da tecnologia para o gerenciamento de risco, se faz necessário o aumento do número de servidores atuando na fiscalização aduaneira.

4. Unificação dos procedimentos alfandegários da Receita Federal

Padronizar os processos de fiscalização, apreensão e destruição de mercadorias nos recintos aduaneiros do País. Garantir uniformidade nas abordagens, ferramentas e infraestruturas utilizadas, a fim de aumentar

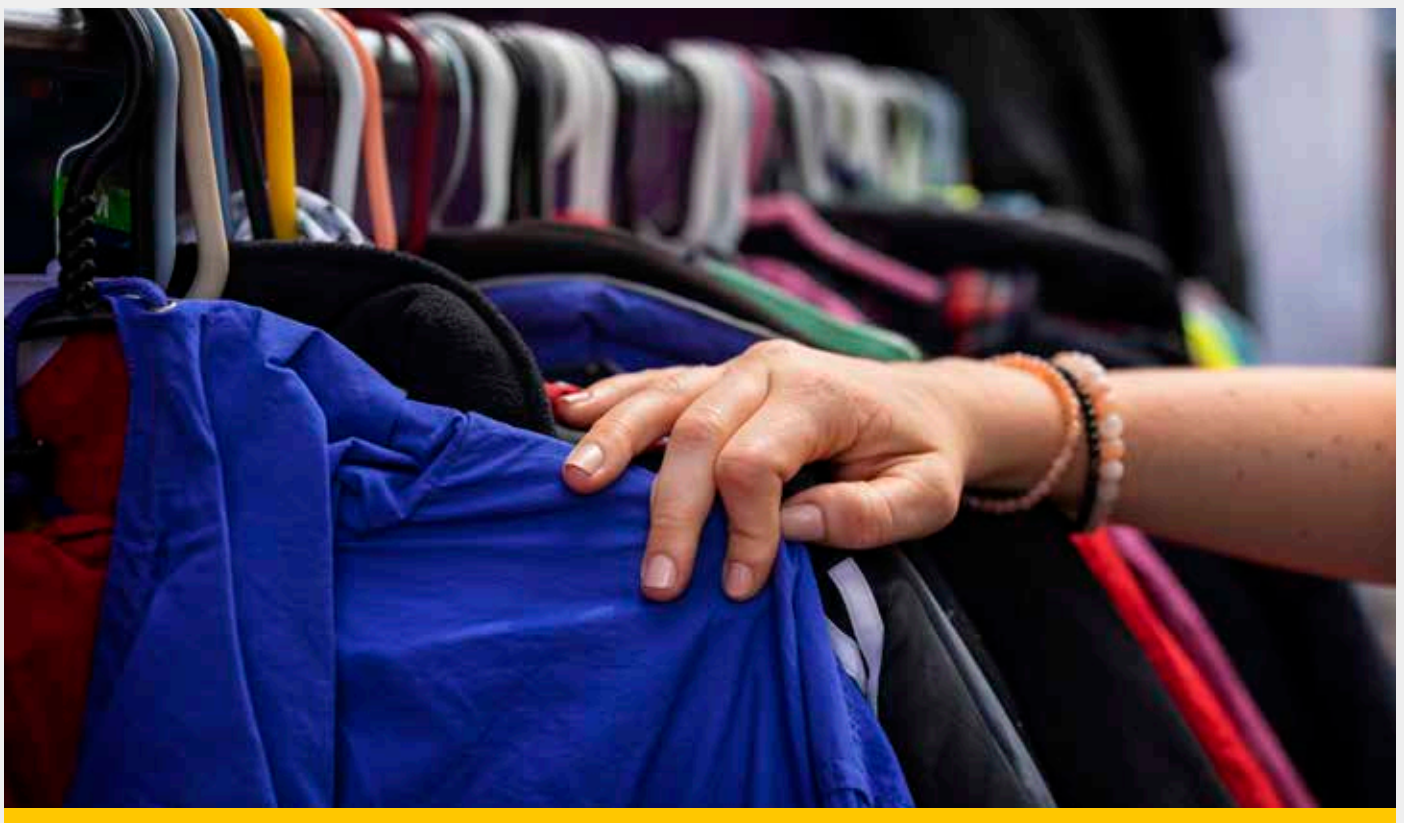
a previsibilidade para as empresas, facilitar o combate à pirataria e desincentivar práticas ilícitas. Abordar as inconsistências percebidas atualmente, que geram incertezas, dificultando a identificação e apreensão de produtos ilegais nas fronteiras brasileiras.

5. Mecanismo de denúncia no âmbito de compras governamentais

Criar, no âmbito do CNCP, mecanismo de monitoramento e denúncia específico para casos de aquisição de produtos falsificados nas compras governamentais. Esse canal de comunicação entre os órgãos públicos adquirentes e o CNCP facilitaria a denúncia em caso de aquisição de produtos piratas. Atualmente, todas as denúncias de vendas de produtos ilegais e qualquer forma de violação à propriedade intelectual são direcionadas aos órgãos de polícia, fazendários ou de defesa do consumidor.

6. Avanços do Plano Nacional de Combate à Pirataria

Divulgar, até o final de 2025, o relatório de gestão do CNCP com um balanço das metas alcançadas no Plano Nacional de Combate à Pirataria (2022 - 2025), promovendo maior transparência e compreensão sobre os avanços do país no tema. Garantir a renovação do Plano Nacional para o próximo quadriênio (2026-2029), com base em ampla consulta pública, parceria entre setor público e privado, e avaliação dos pontos de melhoria ainda pendentes.



4. Combate à pirataria no ambiente digital

O Brasil tem demonstrado avanços em suas políticas e ações para prevenção e **combate à pirataria no ambiente digital**, cuja principal dificuldade é a ‘ausência de fronteiras’ ou transnacionalidade. Ao final de 2023, a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), órgão regulador responsável pela organização da exploração dos serviços de telecomunicações, apontou que, entre 140 milhões de brasileiros que consomem conteúdo pela internet, mais de 70 milhões¹⁶ o fazem por meios piratas.

Órgãos distintos do governo brasileiro tem atuado no tema. Uma medida de destaque adotada para combate aos crimes de propriedade intelectual na internet foi a **Operação 404**, coordenada pelo MJSP, que conta com a cooperação de Polícias Cíveis brasileiras e de órgãos de aplicação da lei e de propriedade intelectual de outros países, bem como atores e associações que representam diferentes indústrias. A operação, que está em sua sétima fase e vem sendo expandida, já resultou no bloqueio de **675 de sites e 14 aplicativos de streaming**¹⁷, emitiu 30 mandados de prisão e realizou 9 prisões. Este é um exemplo de como a parceria público-privada potencializa os resultados do combate à pirataria.

A ANATEL por sua vez, criou, em 2023, o **Laboratório Antipirataria**, especializado na análise de equipamentos clandestinos, chamados TV boxes, utilizados para replicar sinais ilegais de televisão por assinatura, *streaming* e navegação de internet. O laboratório foi resultado de um acordo com a Associação Brasileira de Televisão por Assinatura (ABTA) e possui recursos tecnológicos para realizar e acompanhar análises técnicas de equipamentos e ocorrências de oferta e venda de produtos audiovisuais piratas. De acordo com a ABTA, estima-se que a pirataria cause um prejuízo anual de R\$ 12 bilhões¹⁸, ao setor.

Desde sua criação, em 2001, a **Agência Nacional do Cinema (ANCINE)** tem dentre suas competências poderes para zelar pelo respeito ao direito autoral sobre obras audiovisuais nacionais e estrangeiras. Entretanto, o Poder Executivo sancionou em janeiro de 2024 a Lei N° 14.815, que **amplia os poderes da Agência no combate à pirataria**. A Ancine passou a ter competência explícita para fazer o bloqueio administrativo de violação de direitos autorais, determinando a interrupção ou suspensão de uso não autorizado de conteúdos audiovisuais via websites, *streamings* e aplicativos. A Ancine está analisando as formas para operacionalização dos bloqueios.

16 <https://teletime.com.br/26/05/2023/anatel-e-ancine-vao-bloquear-streaming-pirata-ao-vivo-ain-da-em-2023/#:~:text=0%20conselheiro%20citou%20que%20dos,N%C3%A3o>.

17 <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/operacao-internacional-contra-pirataria-tira-do-ar-675-sites-e-14-aplicativos-de-streaming>

18 <https://teletime.com.br/07/08/2023/abta-cobra-comprometimento-de-servidores-de-dns-publico-e-vpns-contra-pirataria/>

Já em relação à venda de produtos piratas pela internet, o CNCP, em 2020, elaborou o **Guia de Boas Práticas no Comércio Eletrônico**. A cartilha apresenta **orientações** que incentivam as plataformas a adotarem políticas de prevenção e repressão ao comércio de produtos ilegais em seus sites. Em linha com as orientações do Guia, empresas desenvolveram ferramentas para fornecer informações sobre os produtos legítimos de sua marca, além de permitir denúncias de anúncios suspeitos no **marketplace** e realizar de maneira ágil a remoção desses anúncios, por meio de inteligência artificial.

Além disso, países como os Estados Unidos têm adotado medidas para combater o comércio ilegal online, a exemplo do *Digital Millennium Copyright Act (DMCA)*¹⁹, que prevê a criação e operacionalização de um sistema de notificação, permitindo a responsabilização de plataformas que não removam conteúdos ilegais ao tomarem ciência deles.

A pirataria em ambiente digital é crescente e uma grande fonte de violação de direitos de PI. Esse cenário demanda a continuidade de ações governamentais e em colaboração com empresas privadas, conforme propostas abaixo.

Propostas

1. Boas práticas para plataformas de e-commerce

Discutir no Congresso Nacional a regulamentação de padrões mínimos para plataformas de e-commerce no combate à violação de direitos de PI, incluindo a exigência de cadastro completo e verificável de vendedores, com dados pessoais, uso de inteligência artificial para monitoramento e identificação de anúncios suspeitos, disponibilização de canais ágeis de denúncia, implementação de programas de conscientização contra a pirataria e previsão de responsabilização das plataformas que não adotarem essas práticas, uma vez que definidas. O objetivo é proteger fabricantes de produtos contra a pirataria e promover um ambiente digital mais seguro e confiável para todos os envolvidos.

2. Fomento a adesão ao Guia de Boas Práticas no Comércio Eletrônico

Ampliar a adesão de empresas e entidades ao Guia de Boas Práticas, por meio de ações do CNCP para disseminar a relevância de suas orientações para o enfrentamento da pirataria no *e-commerce*. O CNCP deve, ainda, conduzir um processo de revisão do Guia com a ampla participação do setor empresarial interessado. Para que estas boas-práticas sejam mais

19 <https://www.copyright.gov/dmca/>

efetivas, é necessário contar, também, com a adesão e ação direta de buscadores on-line e outras plataformas intermediárias. A maior adesão e participação das empresas contribuirá para a promoção de um ambiente digital mais seguro para compra e venda de produtos pela internet.

3. Implementação da nova Lei da Ancine

Publicar instrumento da Ancine para execução da Lei Nº 14.815/2024, que garante a autoridade da Agência para determinar a suspensão e a cessação do uso não autorizado de obras brasileiras ou estrangeiras protegidas e bloquear as que não estejam em cumprimento de direitos autorais. A lei é um marco para o combate à pirataria digital e a construção de projetos para sua implementação, que devem contar com a participação do setor empresarial, criaria as condições para uma maior segurança jurídica para o detentor do direito.

4. Laboratório Antipirataria na Ancine

Considerar a criação de um laboratório antipirataria pela Ancine – nos moldes do laboratório antipirataria da Anatel – que permita o cumprimento de suas novas competências, com foco na fiscalização e combate à transmissão não autorizada de conteúdos como filmes, séries e programas de TV em sites e aplicativos de obras audiovisuais piratas, mitigando os impactos da pirataria para as empresas que atuam nesse setor.



5. Aperfeiçoamento do marco legal de Propriedade Industrial

A aprovação da Lei de Propriedade Industrial (LPI) – Lei N° 9.279 de 1996 marcou uma importante transformação no regime de PI e aproximou o Brasil de padrões internacionais, especialmente após a assinatura do Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS), da Organização Mundial do Comércio (OMC), em 1994.

O Acordo internacional entrou em vigor em 1º de janeiro de 1995, no Brasil, e o País se comprometeu a adaptar sua legislação de PI para atender às normas estabelecidas pelo Tratado. Com a promulgação da LPI, o Brasil passou a reconhecer patentes de produtos farmacêuticos, químicos e alimentícios²⁰, estimulando investimentos e inovações nessas áreas.

Passados quase 30 anos, faz-se necessária a modernização da LPI para que o país possa **endereçar as inovações tecnológicas emergentes**, enfrentar alguns gargalos estruturais em seu sistema de PI e se atualizar em relação ao avanço de normas internacionais.

A **revisão da LPI** é tida como uma condição para o alcance das metas de redução dos prazos de exame de marcas, patentes e outros ativos de PI. As metas estão previstas no **Plano Estratégico 2023-2026** do INPI e foram incorporadas ao Plano Plurianual 2024-2027 do Governo Federal. Além disso, a **Nova Indústria Brasil (NIB)** traz a redução do tempo de decisão para pedidos de patentes como um instrumento-chave para superação de desafios estruturais da indústria. O quadro abaixo detalha as metas do INPI relacionadas a redução de prazos para obtenção de registros de ativos de PI.

Tabela 1. Metas INPI para Redução de Tempo de Decisão de Exames

INDICADOR DESEMPENHO	LINHA DE BASE	META 2026
Tempo de decisão de exame técnico de pedidos de patentes (contados a partir da data do depósito)	6,9 anos	2,0 anos
Tempo de decisão de exame técnico de pedidos de registro de marca sem oposição (contado a partir do depósito do pedido para 1º exame)	10 meses	1 mês
Tempo de decisão de exame técnico de pedido de registro de marcas com oposição (contada a partir da publicação do pedido, após 1º exame)	16 meses	7 meses
Tempo de decisão de exame técnico de pedidos de registro de desenhos industriais	3,7 meses	3,5 meses
Tempo de decisão de exame técnico de pedido de registro de indicações geográficas	19,7 meses	18 meses

Fonte: INPI. Elaboração Amcham Brasil.

20 <https://www.interfarma.org.br/space/lpi-e-a-historia-das-patentes-do-setor-farmaceutico-no-brasil/>

O INPI já iniciou esforços para alcançar seus objetivos e, em 2023, realizou uma Tomada Pública de Subsídios sobre o sistema de registro de marcas e o exame técnico de pedidos de patentes. A consulta buscou a percepção da sociedade civil sobre aspectos que poderiam ser ajustados na LPI, como o prazo de 36 meses para requerer o exame, as implicações para depositantes nacionais e internacionais, os mecanismos para estimular a antecipação do pedido de exame, a importância de permitir alterações no pedido de patente, os efeitos da supressão do prazo para modificações voluntárias, entre outros pontos técnicos do processo.

Entre os resultados, a maioria dos participantes concordou quanto à **relevância do prazo de 36 meses no processo de patenteamento** e a importância de poder fazer alterações no pedido. Ademais, alguns expressaram preocupação com a possibilidade de que a redução ou supressão desse prazo resultasse em pedidos de patente prematuros e menos bem elaborados. Os respondentes ainda advertiram quanto a alterações legais que podem dificultar o processo e reforçaram outros aspectos para contribuir com a redução do tempo de análise, tais como aumentar a quantidade de examinadores do INPI, aderir a práticas internacionais e alterar a ordem de contagem da fila²¹.

Outro aspecto para **eventual** modernização da LPI, com foco específico no setor de saúde, diz respeito à proteção de dados regulatórios para medicamentos de uso humano. A legislação, apesar de prever alguns mecanismos que tratam sobre a mitigação do uso comercial desleal de resultados de testes de produtos farmacêuticos, não prevê a proteção desses dados utilizados durante as etapas regulatórias, **importante** para a inovação e o desenvolvimento do setor.

No âmbito do Congresso Nacional, há algumas propostas de alterações legislativas sendo discutidas que implicam em mudanças na LPI e interesse em avançar no tema, como demonstra o recém relançamento da Frente Parlamentar Mista de Propriedade Intelectual e Combate à Pirataria, em 2024.

Há um consenso sobre a importância das discussões em torno da modernização da LPI e o papel crucial que esta legislação desempenha na promoção da inovação e do desenvolvimento tecnológico no país. Entretanto, esse processo de revisão deve ter **foco na agilização do processo de pedidos e exames de PI**, de modo que o novo marco regulatório impulse e proteja os direitos de propriedade intelectual e promova os objetivos propostos pela NIB e pelos resultados da consulta pública do INPI.

21 <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNGY2YzIIMzctMzlyNy00NTIILWJmMWItMWU3NWU2ZWUx-MjM5IiwidCI6Im-Q5NWU1MmRjLTBIYWUtNGI3YS1iMjM1LTdINWU4YTNkZjJiNiJ9&pageName=ReportSection4bb4f3e34cb639314e5a>

Nesse contexto, as propostas de revisão da LPI a seguir são consideradas prioritárias.

Propostas

1. Aprovação do Projeto de Lei 2210/2022, para atualizar o processo de registro de marcas e patentes e adotar mecanismo para compensação de prazo de patente

Aprovar o PL que altera a LPI de modo que seja preservado o direito do depositante de garantir melhorias ao seu pedido de patente, por meio da manutenção do prazo de 36 meses para requerimento do início do exame e por meio da extensão do marco temporal para alterações ao pedido de patente. Esse prazo é fundamental para que os depositantes realizem pesquisas, desenvolvam novas tecnologias e aprimorem seus pedidos de patente. A flexibilidade para fazer alterações voluntárias durante esse período é essencial para garantir a qualidade e o escopo das patentes concedidas. Além disso, garantir um mecanismo para compensação de prazos que atenua as perdas e danos sofridos pelo requerente da patente em casos de atrasos injustificados na concessão pelo INPI. Essa medida incentivaria empresas a investirem continuamente em pesquisa e desenvolvimento, alinharia a legislação brasileira às práticas internacionais e reforçaria a proteção das patentes, promovendo um ambiente mais favorável à inovação e ao crescimento econômico. O mecanismo de compensação de prazo de patente também poderia ser implementado por meio da aprovação do PL 2056/2022.



6. Estímulo à inovação

Grande número de estudos internacionais converge para conclusões de que países de todo o nível de renda se beneficiam de um sistema robusto de PI. Sistemas bem desenvolvidos geram mais estímulos à inovação e à transferência tecnológica, o que está associado a taxas mais altas de crescimento, ampliação de investimentos internacionais e empregos mais bem remunerados dentro do país.

Em nível global, o incentivo à inovação, por meio do avanço da pesquisa e desenvolvimento, está entre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)²² das Nações Unidas e é fundamental para a implementação das demais metas dos ODS. Em nível doméstico, o Brasil conta com a **Estratégia Nacional de Inovação**, lançada em 2021 pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), que visa promover o desenvolvimento científico e tecnológico, além de criar um ambiente propício para inovação por meio de ações como a proteção da propriedade intelectual, incentivos à pesquisa e parcerias público-privadas. Conta, também, com a **ENPI** e a **NIB** que possuem um conjunto de ações para incentivar a inovação.

Além de Estratégias Nacionais, o Brasil possui outros marcos legais que, ao incentivarem a inovação, reforçam a necessidade de proteção da propriedade intelectual. Em 2005, o país sancionou a **Lei do Bem**, Lei N° 11.196, para proporcionar estímulos ao desenvolvimento tecnológico por meio de incentivos fiscais para atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I). Dados do MCTI mostram que 3.493 empresas utilizaram os benefícios da Lei em 2022, enquanto no primeiro ano de sua vigência, em 2006, 130²³ empresas haviam usado.

Já em 2016, o **Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação** foi instituído pela Lei N° 13.243, com o objetivo de fomentar a inovação e facilitar a interação entre instituições de pesquisa, universidades e o setor privado em prol do desenvolvimento científico e tecnológico, tratando como prioridade a gestão da propriedade intelectual resultante das atividades de pesquisa e inovação.

Em esteira semelhante, o **Marco Legal das Startups** instituído pela Lei Complementar N° 182 de 2021, trouxe uma série de disposições para incentivar o ecossistema de inovação e empreendedorismo no Brasil. A Lei reconhece a importância da propriedade intelectual como ativo

22 <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/9>

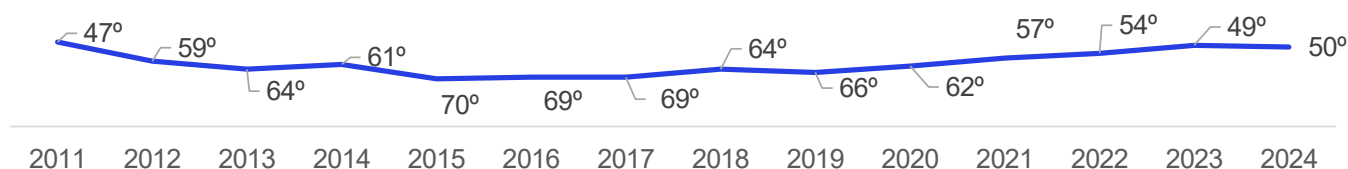
23 <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/03/22/em-pauta-no-senado-inovacao-e-desenvolvimento-de-mandam-mais-investimentos>

estratégico para startups, incentivando o registro de patentes, marcas e software, o que facilita a capitalização de inovações e a valorização da empresa.

Para além de medidas de incentivo, os indicadores econômicos possuem papel relevante para favorecer ecossistemas de inovação. Atualmente, o **Índice Global de Inovação (IGI) da OMPI**, publicado desde 2007, que monitora as tendências mundiais no campo da inovação em 133 países, é o principal indicador a nível internacional que fornece base de dados e informações para a formulação de políticas públicas favoráveis a inovação.

Em 2023, o Brasil ganhou cinco posições no IGI, em comparação com o ranking de 2022, e passou a ocupar o 49º lugar – sendo o primeiro colocado da América Latina e Caribe, após 12 anos fora do recorte das 50 economias mais bem classificadas. Os principais parâmetros do IGI que garantiram a melhora na posição do Brasil foram relacionados a serviços governamentais online e participação eletrônica, ativos intangíveis, suas marcas registradas e valor global de marcas. Já em 2024, o país caiu uma posição e ficou em 50º no ranking.

Gráfico 6. Posição do Brasil no IGI (2011–2024)



Fonte: Relatórios IGI OMPI. Elaboração Amcham.

A nível nacional, em 2024, o INPI realizou o lançamento da primeira edição do **Índice Brasil de Inovação e Desenvolvimento (IBID)**. O Índice fornece um **mapeamento completo da inovação no país**, com indicadores e dados sob a perspectiva nacional e regional, baseado no IGI da OMPI. A ferramenta tem o objetivo de orientar políticas públicas e estratégias empresariais, além de servir para medir a competitividade e o progresso brasileiro em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I). Os dados da edição de 2024 mostram que os 5 estados mais inovadores do Brasil são: São Paulo (0,891); Santa Catarina (0,415); Paraná (0,406); Rio de Janeiro (0,402); e Rio Grande do Sul (0,401). A média nacional é 0,291²⁴.

24 https://www.gov.br/inpi/pt-br/inpi-data/indice-brasil-de-inovacao-e-desenvolvimento-ibid/IBID_2024_PT.BRfinal.pdf

O Brasil pode desenvolver melhor o seu potencial científico e de inovação. Os **Indicadores Nacionais de Ciência, Tecnologia e Inovação** de 2022, levantados pelo MCTI, apontaram espaço para aprimorar o ecossistema de pesquisa e desenvolvimento, já que apenas 1% do Produto Interno Bruto (PIB) é referente a investimento público e empresarial nessas áreas²⁵. Para fins de comparação, os Estados Unidos, no mesmo ano, investiram aproximadamente 3,4% do seu PIB em pesquisa e desenvolvimento. Este valor foi impulsionado principalmente pelos setores privados²⁶.

Diante disso, a proposta a seguir, para que o Brasil avance em termos de inovação apoiando PI.

Propostas

1. Atualização da Lei do Bem

Atualizar a Lei 11.196/2005, por meio do Projeto de Lei 4944/2020, para ampliar a eficácia e setores abrangidos pelos benefícios fiscais concedidos para investimentos em P&D. Uma das principais mudanças importantes ao setor empresarial é a permissão para que o excedente dos gastos com pesquisa tecnológica, excluído do lucro líquido das empresas, possa ser aproveitado em exercícios subsequentes. Essa medida visa solucionar a questão da dificuldade em utilizar tais incentivos no mesmo ano do investimento, oferecendo maior flexibilidade financeira às empresas e melhor planejamento dos investimentos em inovação e P&D. A atualização da Lei do Bem pode promover um ambiente mais favorável à participação de empresas de todos os portes no desenvolvimento tecnológico do país, fortalecimento do ecossistema de inovação e, conseqüentemente, o sistema de Propriedade Intelectual.

2. Aumento dos investimentos em inovação

Aumentar o investimento em pesquisa e desenvolvimento, em percentual do PIB, por meio de financiamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT e outras políticas do MCTI, para que o Brasil se aproxime dos parâmetros de países mais avançados em inovação e, como resultado, fortaleça o seu sistema de Propriedade Intelectual ao garantir a proteção do patrimônio intangível das empresas inovadoras.

25 <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/noticias/2023/05/mcti-elabora-retrato-mais-recente-da-ciencia-e-tecnologia-e-inovacao-no-brasil>

26 <https://nces.nsf.gov/pubs/nsf24317>

Ficha Técnica

Marcelo Marangon

Presidente do Conselho de Administração

Abrão Neto

CEO

Fabrizio Panzini

Diretor de Políticas Públicas e Relações Governamentais

Kaike Silveira

Gerente de Políticas Públicas e Relações Governamentais

Maria Alice Braga

Analista Sênior de Políticas Públicas e Relações Governamentais

Nathan Monte-Môr Pinto

Analista de Políticas Públicas e Relações Governamentais

Dirceu Pinto

Superintendente de Comunicação e Marketing

Fabiana Fernandes

Designer

AMCHAM